



PROCESSO N.º 974/2009

PROTOCOLO N.º 7.236.343-4

PARECER CEE/CEB N.º 123/10

APROVADO EM 11/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL - SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 3755/2009 – GS/SEED, de 18/09/2009, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/2008, de interesse do Colégio Opet – Ensino Médio e Educação Profissional - Sede, do município de Curitiba, que por sua Direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/PR nº 165/09, de 07/05/09.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Mecânica
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.
- Renovação/Autorização: Parecer n.º 577/05-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2869/05, de 31/12/2005.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira no período da manhã, com uma carga horária variável por dia e alguns sábados letivos.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.000 horas
- Número de vagas: 100 vagas
- Período de integralização: mínimo de três anos
máximo de cinco anos.
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente.
- Requisitos de Acesso: matrícula no Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 974/2009

2.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O aluno egresso, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico. Poderá atuar em equipes de desenvolvimento de sistemas, como apoio ao analista de sistema nas tarefas de criação e banco de dados, desenvolvimento de biblioteca de programação e documentação de sistemas, bem como efetuar levantamento de ambientes computacionais, podendo identificar tipos de software e hardware em utilização nos ambientes, podendo recomendar procedimentos de segurança, manutenção e correção de problemas bem como executá-los. Ao concluir o curso o aluno será capaz de utilizar a Internet e suas tecnologias podendo efetuar instalações, configurações e otimização de softwares para e-mail, ftp, telnet, IRC e http tanto na parte cliente quanto na parte servidora. (fls. 159)

2.2. Matriz Curricular Técnico em Informática

NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA
ESTABELECIMENTO: 06833 – COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JERÔNIMO GOMES DE MEDEIROS		
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
TURNO: MANHÃ		MÓDULO: 40 SEMANAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009		FORMA: SIMULTÂNEA
MÓDULO	DISCIPLINA	C. H.
Programação Básica e Visual	Fundamentos de Informática	80 horas
	Lógica de Programação I	80 horas
	Animação Gráfica	80 horas
	Internet	80 horas
	Sub-total	320 horas
Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas	Lógica de Programação II	40 horas
	Linguagem de Programação I	80 horas
	Banco de Dados	120 horas
	Linguagem de Programação II	80 horas
	Aplicativo Multimídia	80 horas
	Sub-total	400 horas
Desenvolvimento de Sistemas	Técnica de Projetos de Sistema	120 horas
	Orientação a objetos	120 horas
	Empreendedorismo	40 horas
	Sub-total	280 horas
	Total	1000 horas



PROCESSO N.º 974/2009

2.3. Certificação

“Concluindo as disciplinas do Módulo I, Módulo II e Módulo III receberá o diploma de Técnico em Informática desde que apresente a conclusão do Ensino Médio.” (fls. 226)

2.4. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Dataprom Equipamentos e Serviços Informática Industrial Ltda.
- Planet Hard Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.
- Herbarium Laboratório Botânico Ltda.
- Cinq Technologies Ltda.
- E-Business Editora Ltda.
- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.
- APC Agência Premium Comunicação Ltda.
- Contact Center Américas – Assessoria em Marketing Ltda.
- Jasmine Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 194 a 203.

2.5. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Kristian Capeline	Bacharel em Ciência da Computação Mestre em Informática Aplicada	Coordenação do Curso Banco de Dados Técnicas de Projetos de Sistemas
Luciano Xiscatti	Tecnólogo em Processamento de Dados Especialização em Administração de Empresas / Tecnologia da Informação e Comunicação	Fundamentos da Informática
Silvio Antonio Rodrigues Martins Junior	Engenharia da Computação	Lógica de Programação I e II
Michael Pizzato Barh	Desenhista Industrial	Animação Gráfica Aplicativo Multimídia
Jason Antonio Pedroso Sobreiro	Tecnologia em Sistemas de Informação	Internet Linguagem de Programação II
Claudio Marcio Felisbino	Bacharel em Informática Especialização em Desenvolvimento Web	Linguagem de Programação I Orientação a Objetos
Edson Vicente Lopez Herek	Bacharel em Administração	Empreendedorismo



PROCESSO N.º 974/2009

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0422/09, do NRE de Curitiba, integrados pelos Técnicos Pedagógicos do NRE/SEED: Albino Pedro Zanatta – Licenciado em Matemática, Tereza Aparecida da Silva - Pedagoga e como perito Antonio Renato M. Junior – Tecnólogo em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. fls. (337 a 356)

O Relatório de Avaliação do Curso apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O Curso Técnico em Informática do Colégio Opet Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico, foi autorizado através da Resolução 2419/01 e Parecer 250/01 de 09/10/01, contando com expressivo número de inscrições.

Os alunos desistentes apresentam como justificativa: dificuldades financeiras, problemas familiares, dificuldades de adaptação ao curso, mudança de cidade, entre outras.

Curso:	Curso Técnico em Informática		
Turno:	Diurno e Noturno		
Turma:	A-B		
	Matriculas	Concluintes	Desistentes
2004	329	263	66
2005	325	240	85
2006	175	137	38
2007	73	63	10

alterações efetivadas no Plano de Curso:

O Plano de Curso atende a Proposta Pedagógica. O processo de Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática do Colégio Opet, passou por adaptações para melhor atender as necessidades de toda a comunidade escolar. Tais modificações foram desde mudanças na legislação que trata da educação profissional bem como na estruturação do curso para melhor atender os objetivos que se propõem a educação profissional que é de promover formação técnica em nível médio e humana de qualidade, oferecendo sólidas bases em teorias, processos, metodologias e funções administrativas.

(...)

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

A coleta de dados e informações sobre os egressos são obtidas por e-mail, telefone, correspondência e informações informais, sempre que necessário.



PROCESSO N.º 974/2009

Os alunos do Curso Técnico em Informática do Colégio Opet são orientados durante o curso a continuarem seus estudos em cursos de graduação ofertados por instituições públicas e privadas e também a buscar cursos de aperfeiçoamento.

Os egressos do Curso Técnico em Informática estão atuando profissionalmente em diversas empresas, Bancos e outras instituições com desempenho profissional satisfatório e correspondendo as exigências que o mercado de trabalho requer.

Com os dados levantados é possível avaliar o Curso Técnico em Informática e identificar as novas competências exigidas pelo mercado de trabalho além de detectar as dificuldades encontradas pelos ex-alunos no desempenho profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

(...)

O Colégio Opet possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Informática de Nível Médio – Subsequente/Concomitante. Tem espaço físico amplo; Salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados; Materiais em quantidade suficiente para os alunos; Equipamentos e computadores modernos que contam com manutenção permanente. A Biblioteca é ampla e arejada contendo cadeiras, armários, computadores e com acervo bibliográfico atualizado e com quantidade e variedade. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente.

O Estabelecimento propicia a formação técnica. Todos os professores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente. Todos os professores contam com conhecimento e experiência que somados desenvolverão um trabalho de qualidade.

Conforme verificação “in loco” no Colégio Opet, a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

Laudo Técnico do Perito

Em visita realizada ao Centro do Colégio Opet Ensino Médio e Educação Profissional situado na Avenida Iguaçu, 755 – Bairro: Rebouças em Curitiba, para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática de Nível Médio, verifiquei que as instalações do referido Estabelecimento encontram-se adequadas aos dados relatados no plano de curso, possuindo salas de aula teórica, biblioteca informatizada e laboratórios de informática com todos os equipamentos necessários e o corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas e encontra-se localizado em local de fácil acesso. Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento para o referido Curso.

4. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 485/09 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação de reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N.º 974/2009

Em 09/11/2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para que a Instituição de Ensino cumprisse a ressalva do Parecer CEE/CEB/PR n.º 165/09, de 07/05/09 de renovação do credenciamento da Instituição de Ensino: *Determina-se à Mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR, o cumprimento do Artigo 51 da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.*, e retornou a este Conselho em 12/01/2010, pelo Ofício n.º 5453/2009 – GS/SEED, com o Ofício n.º 30/2009 dirigido ao Presidente deste Conselho, conforme transcrição a seguir:

O Colégio Opet – Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio – Sede, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, situado à Avenida Iguaçu, 755, no Bairro Rebouças, nesta Capital, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a expor e solicitar o seguinte:

No dia 07 de maio de 2009, esse Egrégio Conselho aprovou o Parecer CEE/CEB n.º 165/09, referente ao pedido de Renovação de Credenciamento desta Instituição de Ensino, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Relator do Processo, conselheiro Arnaldo Vicente, votou favoravelmente à Renovação de Credenciamento, porém apresentou uma ressalva quanto à Secretaria Escolar, que se encontraria fora das normas estabelecidas pela Deliberação 04/99-CEE, em seu Artigo 51 – serviços próprios compatíveis com a população estudantil atendida.

Porém, o que ocorreu na verdade foi uma falha na informação da Direção deste Colégio, datada de 22 de abril de 2009, pois o fato é que, embora a Secretária do Colégio OPET – SED, seja a mesma do Colégio OPET – SUBSEDE, o que é permitido pela referida Deliberação 04/99-CEE, no Parágrafo único do citado Artigo 51, os serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e educacionais funcionam de forma integral em cada unidade de ensino, garantindo atendimento compatível com a população estudantil atendida.

A Secretária alterna suas atividades entre as duas unidades de ensino, conforme as necessidades das mesmas, porém cada um dos estabelecimentos possui estrutura apropriada de atendimento, as chamadas CEAT – Centrais de Atendimento com funcionários habilitados ao atendimento dos estudantes e seus familiares, bem como prestação de serviços e informações aos interessados, com fornecimento de declarações e outros documentos escolares necessários ao atendimento a comunidade escolar.

Estamos anexando a este ofício, as fotos das instalações da Secretaria, no Colégio OPET – SEDE, para conhecimento e à disposição dos nobres conselheiros, onde se podem observar as condições de acolhimento aos alunos e seus familiares.

Com base no acima exposto e esperando que as informações e providências agora tomada atendam ao que foi determinado por esse Egrégio Conselho, no referido Parecer n.º 165/2009, a Direção do Colégio OPET – Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio – Sede, requer respeitosamente o exame dos documentos apresentados, para finalização daquele Processo de Renovação de Credenciamento, na oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N.º 974/2009

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a partir do início do ano letivo de 2008, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, com carga horária de 1000 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de três anos, presencial, do Colégio Opet – Ensino Médio e Educação Profissional – Sede, do município de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada pela Mantenedora.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB